

CARTILHA DO ADVOGADO



NUPEMEC, CEJUSC E PRÉ-PROCESSUAL NA PRÁTICA DO DIREITO DAS FAMÍLIAS

Organização: Subcomissão de Métodos Pacificadores para Famílias OAB/GO

2026

2026

AUTORAS

Adelaide Campos Junqueira - OAB/GO 30.529

Anna Carolina Rocha Gama - OAB/GO 52.724

Beatriz Pereira Miranda - OAB/GO 70.420

Larissa Milhomem de Sousa Siqueira - OAB/GO 19.060

Márcia Maria Daris dos Santos - OAB/GO 14.576

COLABORADORAS

Bruna Drumond

Eliane Pelles Machado Amorim

Ieda Machado Perna

Patrícia da Silva Terra

Poliana Derossi

Simone Camargo

ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Adelaide Campos Junqueira - Organização

Anna Carolina Rocha Gama - Organização

Christiano de Lima e Silva Melo - Supervisão

Guilherme Augusto Camargo Trindade - Supervisão

Thais Borges Rosa Melo - Supervisão

DIRETORIA OAB/GO - TRIÊNIO 2025/2027

Rafael Lara Martins - Presidente da OAB/GO

Thales José Jayme - Vice-Presidente da OAB/GO

Talita Hayasaki - Secretária-Geral da OAB/GO

Thaís Sena de Castro - Secretária-Geral Adjunta da OAB/GO

David Soares da Costa Júnior - Diretor Tesoureiro da OAB/GO

DIRETORIA ESA-OAB/GO - TRIÊNIO 2025/2027

Rodrigo Lustosa - Diretor-presidente

Margareth de Freitas Silva - Vice-presidente Executiva

Dyellber Fernando de Oliveira Araújo - Vice-presidente

Acadêmico;

Diego Vilela - Vice-presidente de subseções;

Amanda Alves - Diretora-adjunta;

Gustavo Henrique Mota - Diretor-adjunto;

Mariana Dias - Diretora-adjunta;

Marina Almeida de Moraes - Diretora-adjunta;

Thainá Oliveira Curado Pucci - Diretora-adjunta;

Thiago Ferreira - Diretor-adjunto.

DIRETORIA DA CASAG - TRIÊNIO 2025/2027

Eduardo Cardoso Jr - Presidente;

Larissa Bareato - Vice-presidente;

Chrissia Bandim - secretária-geral;

Ivan Trindade - secretário-geral adjunto

Rodrigo Guedes - diretor-tesoureiro

A diretoria adjunta é formada pelos advogados Rayenne Cristina, Valéria Pires, Vanessa Fernandes, Victor Amado e Willer Lourenço.



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO (CMC)

Presidente: THAIS BORGES ROSA MELO

Vice-Presidente da Capital: LÍVIA MARCIA BORGES MARQUES GRAMA

Secretário(a) Geral: MARCIA MARIA DARIS DOS SANTOS

COMISSÃO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS (CDF)

Presidente: CHRISTIANO DE LIMA E SILVA MELO

Vice-Presidente da Capital: DIOGO AUGUSTO MENDONÇA ROSA

Vice-Presidente do Interior: CAMILA DALLA VECCHIA BUSCHMANN

Vice-Presidente Jovem: LUANA NUNES TEIXEIRA DE SOUZA

Secretário(a) Geral: GUILHERME AUGUSTO CAMARGO TRINDADE

Secretário(a) Geral Adjunto(a): DEBORAH ALVES DE CASTRO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão de Direito das Famílias (CDF) OAB/GO

Comissão de Mediação e Conciliação (CMC) OAB/GO

Subcomissão de Métodos Pacificadores para Famílias OAB/GO

CARTILHA DO ADVOGADO: NUPEMEC, CEJUSC E PRÉ-PROCESSUAL NA PRÁTICA DO DIREITO DAS FAMÍLIAS

2026



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIAÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Lumos Assessoria Editorial

C327

Cartilha do advogado : NUPEMEC, CEJUSC e pré-processual na prática do direito das famílias [recurso eletrônico] / organização Subcomissão de Métodos Pacificadores para Famílias OAB/GO, Anna Carolina Rocha Gama. — 1. ed. — Goiânia : OAB/GO : ESA/GO, 2026.
Dados eletrônicos (pdf).

ISBN 978-65-284-0342-4

1. Direito de família - Estatuto legal, leis, etc. - Brasil. 2. Direito de família - Prática. 3. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC). 4. Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC). I. Subcomissão de Métodos Pacificadores para Famílias OAB/GO. II. Gama, Anna Carolina Rocha.

CDD23: 346.81015

I-0403261

Bibliotecária: Priscila Pena Machado - CRB-7/6971



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO -	7
CAPÍTULO 01 - Diferença entre NUPEMEC x CEJUSCs x Pré-processual.....	9
CAPÍTULO 02 - Mediação Familiar e Conciliação.....	12
CAPÍTULO 03 - Direitos e deveres do mediador nos processos de família.....	16
CAPÍTULO 04 - Oficinas de Parentalidade.....	19
CAPÍTULO 05 - Projetos “Família em Foco” e “Rodas de Conversa.....	23
CAPÍTULO 06 - Vantagens da utilização do Pré-processual em demandas de família.....	31
CAPÍTULO 07 - Como solicitar mediação pré-processual (passo a passo).....	30
CAPÍTULO 08 - Respostas às principais dúvidas.....	33
CAPÍTULO 09 - Locais para reclamação (conduta inadequada de advogados e/ou mediadores).....	40
CAPÍTULO 10 - Lista atualizada de CEJUSCs por região (WhatsApp, E-mail e juiz coordenador).....	44

INTRODUÇÃO

A presente cartilha foi elaborada com o propósito de orientar advogadas e advogados sobre a atuação prática nos procedimentos de mediação e conciliação, especialmente no âmbito dos CEJUSCs e das demandas pré-processuais de família.

Mais do que um manual técnico, este material busca fortalecer a cultura da pacificação social e reafirmar o papel da advocacia na construção de soluções amigáveis. A atuação do advogado nesses espaços não se limita à defesa de direitos, mas amplia-se para a promoção do diálogo, da empatia e da cooperação e respeito entre as partes.

O conteúdo foi desenvolvido pela Subcomissão de Métodos Pacificadores para Famílias da OAB/GO, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), Associação de Terapia Familiar de Goiás (ATFAGO), Comissão de Direito das Famílias OAB/GO, Comissão de Mediação Familiar OAB/GO, Escola Superior de Advocacia de Goiás (ESA/GO) e Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás (CASAG), e reúne informações atualizadas sobre fluxos, normas e boas práticas. Nosso objetivo é oferecer suporte à advocacia goiana e contribuir para um sistema de Justiça mais humano, célere e acessível.

Que esta cartilha sirva como instrumento de capacitação, inspiração e incentivo à advocacia consensual, caminho que engrandece a profissão e transforma o exercício do Direito em verdadeira arte de construir pontes.

Anna Carolina Rocha Gama.



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TUDO O QUE O ADVOGADO PRECISA SABER sobre **NUPEMEC**, **CEJUSC** e o PROCEDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL



CASAG | ESA

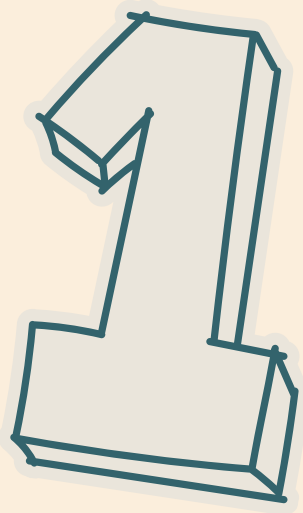
COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás





DIFERENÇA ENTRE NUPEMEC X CEJUSCS X PRÉ-PROCESSUAL

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC

- Funciona dentro do Tribunal de Justiça (em Goiás, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO).
 - Sua função é **planejar, organizar e supervisionar** a política de mediação e conciliação em todo o Estado.
 - É o NUPEMEC que cria, regulamenta e acompanha os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e a capacitação de mediadores/conciliadores.
- 👉 Pense no NUPEMEC como o “**cérebro gestor da política de autocomposição**” no TJGO.

CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC

- Estão presentes nas comarcas e realizam, na prática, as audiências de conciliação e mediação.
 - Cada CEJUSC atende tanto casos **pré-processuais** (antes do processo) como **processuais** (dentro de processos já ajuizados).
 - Também podem oferecer serviços de cidadania (ex.: orientação ao público, campanhas educativas, mutirões).
- 👉 Pense no CEJUSC como a “**porta de entrada**” para a resolução consensual de conflitos.

PROCEDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL

- É o procedimento iniciado diretamente no CEJUSC, antes de ajuizar a ação.
 - Qualquer pessoa maior de 18 anos pode solicitar a abertura para tentar resolver um conflito.
 - Se houver acordo, ele pode ser homologado pelo juiz do CEJUSC, ganhando força de sentença.
 - Se não houver acordo, a parte interessada pode propor ação judicial normalmente.
- 👉 O pré-processual é, na prática, a “audiência de mediação antes do processo”, que pode evitar a judicialização.

RESUMO:

- **NUPEMEC** → coordena e planeja a política de mediação em todo o Estado.
- **CEJUSC** → executa, realizando na prática as audiências e atendimentos.
- **Pré-processual** → é o procedimento que acontece no CEJUSC antes do processo judicial, para tentar resolver o conflito por acordo.

**MÉTODOS PACIFICADORES
NÃO DIMINUEM A
ADVOCACIA, A
ENGRANDECEM:
TRANSFORMAR CONFLITOS
EM CONSENSO É ARTE DE
QUEM SABE OUVIR E
ORIENTAR.**



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás





DIFERENÇAS ENTRE MEDIACÃO FAMILIAR E CONCILIAÇÃO

O QUE ELAS TÊM EM COMUM:

- São métodos consensuais de resolução de conflitos.
- Sempre contam com a presença de um terceiro imparcial que facilita o diálogo.
- O objetivo é que as próprias partes encontrem uma solução para o conflito.

CONCILIAÇÃO

- **O que é:** processo em que o conciliador pode ter um papel mais ativo.
- **O que o conciliador faz:** Facilita a conversa e pode sugerir soluções. Também ajuda a encurtar o caminho para o consenso.
- **Quando usar:** conflitos em que não há vínculo anterior nem posterior entre as partes.
- **Exemplos:** dívidas com bancos, conflitos de trânsito, pequenos contratos.

MEDIAÇÃO

- **O que é:** processo em que o mediador atua como facilitador da comunicação.
- **O que o mediador faz:** Ajuda as partes a se ouvirem e identificarem seus interesses e necessidades. Não sugere soluções. Usa técnicas de comunicação e princípios da Lei da Mediação para que as próprias partes construam o acordo.
- **Quando usar:** conflitos em que há vínculo anterior e posterior (ex.: família, vizinhança, sociedade).

- **Exemplos:** divórcio, guarda, pensão, partilha, convivência, inventário, questões empresariais, imobiliárias, escolares, de saúde e consumeristas.
- **Princípio:** reestruturar relações que continuam no tempo → foco na pacificação.

ONDE PODEM SER USADAS?

- **Fase processual:** dentro de um processo já em andamento (o juiz ou as partes podem solicitar a qualquer tempo).
- **Fase pré-processual:** antes do processo judicial, diretamente no CEJUSC, para tentar resolver o conflito sem judicializar.

RESUMO PRÁTICO:

- **Mediação:** vínculo anterior e posterior, mediador não sugere soluções, foco em restaurar relações.
- **Conciliação:** sem vínculo, conciliador pode sugerir, foco em resolver rápido.

MEDIAÇÃO JUDICIAL

- **Quando ocorre:** dentro de um processo já ajuizado.
- **Como funciona:** O juiz designa a audiência de mediação (após o recebimento da petição inicial ou durante o processo).
- **É obrigatória a presença de advogados ou defensores públicos.**
- O mediador judicial é cadastrado no tribunal e indicado pelo juiz (não pelas partes).
- Se for advogado, o mediador não pode advogar no mesmo Tribunal em que atua.
- Se não houver acordo, o processo segue normalmente.
- Quem pode ser mediador judicial:
 - Pessoa civilmente capaz, sem antecedentes criminais.
 - Graduado há pelo menos 2 anos em curso reconhecido pelo MEC.
 - Capacitado em curso de mediação reconhecido pelo CNJ ou pelo Tribunal (Lei 13.140/2015, art. 11).

MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- **Quando ocorre:** fora do Judiciário, sem processo em andamento.
- **Como funciona:** As partes escolhem voluntariamente resolver o conflito por mediação.
- Podem escolher juntas um mediador de confiança ou recorrer a entidades privadas.
- Pode ser feita antes de ajuizar a ação → mais rápida e prática.
- Também pode acontecer durante um processo judicial, se as partes pedirem a suspensão (art. 694, parágrafo único, CPC).
- **Quem pode ser mediador extrajudicial:**
 - Pessoa civilmente capaz, com competência e habilidades para conduzir a mediação.
 - Recomenda-se formação específica, ainda que fora do Judiciário.
- **Recomenda-se SEMPRE a presença de advogado.**

BENEFÍCIOS DA MEDIAÇÃO

Foco: preservar ou restabelecer relações (é aplicada em Direito das Famílias).

1. **Protagonismo das partes** – autonomia para construir a solução.
2. **Preservação dos vínculos** – soluções sustentáveis que mantêm respeito e convivência.
3. **Sigilo e confidencialidade** – liberdade para se expressar sem medo de exposição.
4. **Celeridade e economia** – evita litígios longos, reduzindo custos e tempo.
5. **Empoderamento e transformação** – fortalece a escuta ativa, a empatia e revela os reais interesses em jogo.

BENEFÍCIOS DA CONCILIAÇÃO

Foco: resolver conflitos pontuais e objetivos (consumo, cível, trabalhista).

1. **Rapidez** – acordos em pouco tempo, reduzindo acervo judicial.
2. **Desburocratização** – acesso mais simples e direto à Justiça.
3. **Flexibilidade e informalidade** – soluções criativas sem rigidez processual.
4. **Redução de custos** – evita gastos com perícias, honorários e encargos.
5. **Efetividade** – acordos tendem a ser cumpridos espontaneamente.

O **ADVOGADO QUE ABRE
ESPAÇO PARA O **ACORDO**
CONSTRÓI NÃO APENAS
SOLUÇÕES JURÍDICAS, MAS
TAMBÉM **PONTES** DE
CONVIVÊNCIA.**



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás





DIREITOS E DEVERES DO MEDIADOR EM PROCESSOS DE FAMÍLIA

FUNÇÃO E NATUREZA DO MEDIADOR

- O mediador atua como terceiro imparcial, sem poder decisório, cuja missão é facilitar a comunicação entre as partes para que elas mesmas construam soluções consensuais. (Lei 13.140/2015, art. 1º).
- Em processos judiciais, o mediador judicial será indicado pelo tribunal (quando designado judicialmente), conforme as regras do tribunal, respeitando cadastro ou critérios do programa de mediação local.
- O mediador, quando no exercício de suas funções, é equiparado a servidor público, para os efeitos da legislação penal (Art. 8º da Lei 13.140).

DIREITOS DO MEDIADOR

- Receber remuneração ou honorários quando aplicável, nos termos fixados pelo tribunal ou pelas normas locais (Lei de Mediação e regras do tribunal).
- Ser respeitado como figura neutra e ter ambiente adequado para conduzir as sessões, infraestrutura, privacidade e condições para aplicar técnicas apropriadas.
- Ser substituído ou afastado em casos de impedimento ou suspeição, conforme aplicação das regras semelhantes às dos magistrados (impedimento/suspeição).
- Exercer suas funções com autonomia funcional, devendo conduzir o processo segundo os princípios da mediação, sem sofrer interferência indevida das partes.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MEDIADOR

• Imparcialidade

- Não pode favorecer nenhuma das partes, nem demonstrar preferência. Deve manter-se neutro, atuando apenas como facilitador.
- Deve observar os deveres de impedimento/suspeição aplicáveis aos mediadores (art. 5º da Resolução 125/2010).

• Capacidade técnica e formação

- Precisa ter curso de capacitação em mediação reconhecido (por CNJ ou pelo TJGO).
- Ter conhecimento das técnicas de comunicação, escuta ativa, mediação de conflito familiar, princípios jurídicos aplicáveis.

• Confidencialidade

- Tudo que for dito, proposto ou reconhecido no procedimento de mediação deve permanecer sigiloso e não pode ser usado fora do processo, salvo expressa autorização das partes.
- O dever de sigilo alcança mediador, partes, advogados, assessores e outras pessoas que participem da mediação.

• Neutralidade e autonomia

- O mediador não pode propor soluções, impor decisões ou atuar como conselheiro jurídico, deve conduzir o processo para que as partes criem suas próprias soluções. Por isso a importância de advogados no ato.
- Deve respeitar a autonomia da vontade das partes, elas decidem o que querem, dentro dos limites legais e de direitos indisponíveis.

• Boa-fé e diligência

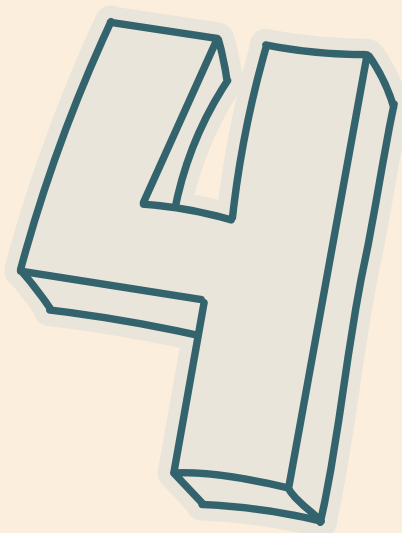
- Deve agir com transparência, respeito e cuidado, evitando posturas que possam gerar manipulação ou desequilíbrio.
- Deve promover um ambiente de escuta e acolhimento, estimulando as partes a exporem seus interesses reais.

• Impedimento e suspeição

- Aplicam-se ao mediador as mesmas hipóteses de impedimento e suspeição dos juízes (como vínculo com parte, interesse no resultado, parentesco, relação profissional).
- Se descobrir impedimento ou suspeição, deve comunicar e se afastar para que

outro mediador tome seu lugar

**É TERMINANTEMENTE
PROIBIDO QUE OCORRA
ATUAÇÃO SIMULTÂNEA
COMO ADVOGADO E
MEDIADOR NO MESMO
CASO.**



OFICINAS DE PARENTALIDADE

Origem e base normativa:

As Oficinas de Parentalidade acontecem em Goiânia desde 2013, inspiradas na Recomendação nº 50 do CNJ, que incentiva os tribunais a adotarem esse espaço como política pública de apoio às famílias em conflito.

O projeto foi trazido ao TJGO pela Desembargadora Sirlei Martins da Costa, após conhecer a experiência do TJSP, e implementado em parceria com a Associação de Terapia Familiar de Goiás (ATFAGO).

Desde então, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica entre o TJGO, o NUPEMEC e a ATFAGO, na gestão da Diretora Presidente Fernanda Machado, com apoio da Associação Brasileira de Terapia Familiar (ABRATEF) e, mais recentemente, da OAB/GO.

Objetivos centrais:

As oficinas têm o propósito de:

- Conscientizar pais e mães sobre os impactos do divórcio nos filhos;
- Estimular a coparentalidade responsável e o diálogo;
- Apresentar os aspectos legais, psicológicos e sociais da separação;
- Desenvolver planos parentais colaborativos e prevenir novos litígios;
- Promover uma cultura de paz nas relações familiares.

Público e formato

- Pais/mães e familiares em conflito; aberto a profissionais e estudantes.
- Periodicidade: 1ª segunda-feira útil de cada mês, 8h–12h.
- Gratuito e em formato híbrido (desde 2024).



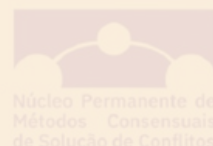
CASAG | ESA

DIREITO DAS FAMILIAS

COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

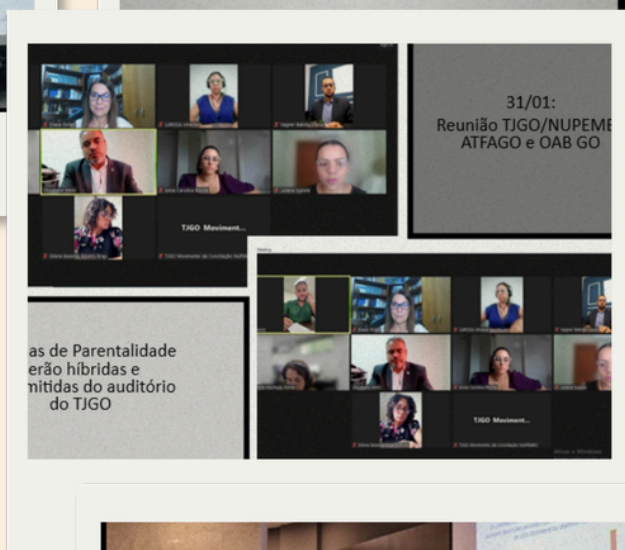
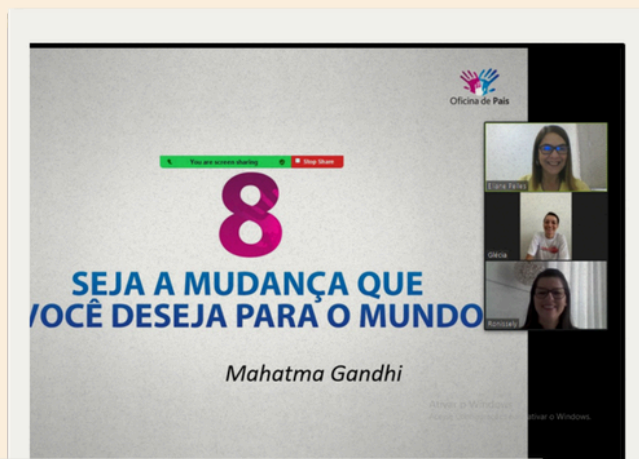
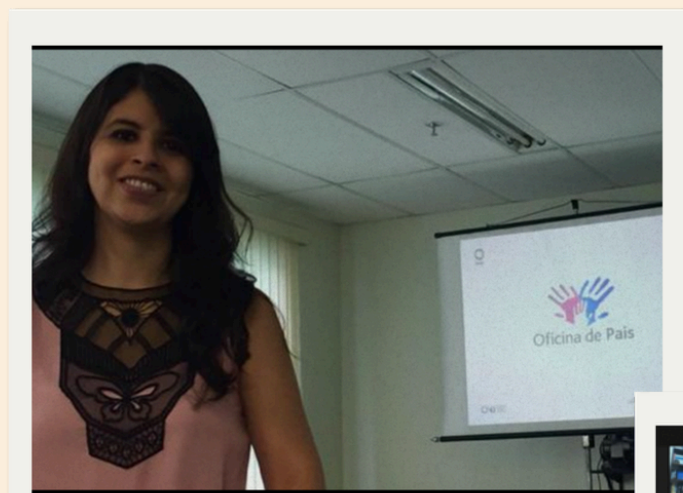


Metodologia

- Condução psicoeducativa, com exposições dialogadas, vídeos e dinâmicas.
- Ênfase em escuta, empatia, corresponsabilidade e práticas de comunicação.

Certificação

- Emissão de certificado (uso em processos ou horas complementares acadêmicas).



OFICINA DE PARENTALIDADE

Oferecida pelo Tribunal de Justiça de Goiás em parceria com a Associação de Terapia Familiar de Goiás (ATFAGO), é destinada aos pais que enfrentam conflitos jurídicos como ação de divórcio, dissolução de união estável, guarda e convivência. Por meio de palestras e vídeos os pais recebem orientações sobre como podem agir para que todos os integrantes de sua família se adaptem melhor à nova fase de organização familiar.

Principais temas abordados: efeitos negativos que o conflito intenso e mal administrado dos pais acarreta aos filhos, guarda compartilhada, alienação parental.

**Participe
PRESENCIAL
OU ON-LINE**
1ª segunda-feira útil
de cada mês
das 08h às 12h



Escaneie o QR Code
e acesse a Oficina virtual



Reflexão sobre como proteger os filhos dos conflitos de divórcio é tema da primeira edição da Oficina de Pais do ano



**A PACIFICAÇÃO NÃO É
AUSÊNCIA DE CONFLITO,
MAS A ESCOLHA
CONSCIENTE DE
TRANSFORMÁ-LO EM
OPORTUNIDADE DE
DIÁLOGO.**



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos



ATFAGO
Associação de Terapeutas
Familiares de Goiás



PROJETOS “FAMÍLIA EM FOCO” E “RODAS DE CONVERSA”

PROJETO “RODAS DE CONVERSA”

- As Rodas de Conversa surgiram em 2017, no âmbito do NUPEMEC do Tribunal de Justiça de Goiás, como uma extensão natural das Oficinas de Parentalidade.
- Idealizadas pela Desembargadora Sirlei Martins da Costa e pela psicóloga Silvana Silvestre, à época Diretora Presidente da ATFAGO, as Rodas nasceram do desejo de ampliar o diálogo interdisciplinar sobre os desafios das famílias contemporâneas e de oferecer um espaço seguro e horizontal de escuta, reflexão e reconstrução.
- O projeto, então, tornou-se um Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre o TJGO, por meio do NUPEMEC, e a ATFAGO, com apoio da ABRATEF e do IBDFAM Goiás, unindo magistrados, psicólogos, advogados, mediadores e profissionais de áreas diversas comprometidos com a promoção da cultura da paz.

Propósito e essência das Rodas

O propósito central das Rodas de Conversa é fomentar a escuta e a empatia como instrumentos de transformação social. Elas propõem um espaço onde profissionais e cidadãos possam refletir sobre os conflitos familiares sem o peso do litígio, trocando experiências e compreensões humanas sobre parentalidade, convivência e diálogo.

As Rodas não têm formato de palestra, mas sim de diálogo circular, em que todos os participantes têm voz.



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Trata-se de uma metodologia das terapias de grupo e comunitárias, que favorecem o aprendizado coletivo, conectando os aspectos emocionais e jurídicos dos conflitos familiares.

Os encontros são marcados por acolhimento, sensibilidade e escuta ativa, valores que se alinham à proposta do NUPEMEC/TJGO de humanizar o sistema de Justiça e fortalecer as práticas autocompositivas, bem como à proposta da ATFAGO de oportunizar transformações nas relações.

Linha do Tempo e Evolução

2017 – Criação e primeiros encontros:

As Rodas começaram de forma presencial, realizadas na Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás (ESMEG).

O impacto foi imediato: o projeto recebeu o Prêmio “Conciliar é Legal”, concedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em reconhecimento ao seu pioneirismo na promoção de soluções pacíficas e colaborativas para conflitos familiares.



2018–2019 – Consolidação e expansão.

O formato tornou-se mensal, e os temas passaram a abranger dimensões mais amplas das relações humanas, como:

- Comunicação não violenta;
- Violência doméstica e parentalidade;
- Alienação parental;
- Escuta de crianças e adolescentes;
- Desafios da advocacia consensual;
- O papel dos afetos nas decisões judiciais.

Esses encontros consolidaram as Rodas como referência estadual em práticas de diálogo interdisciplinar entre Direito e Psicologia, influenciando outras comarcas a adotarem o modelo.

2020–2022 – Pausa durante a pandemia:

As atividades foram temporariamente suspensas, mas o grupo manteve-se ativo, planejando a retomada no formato virtual e ajustando a metodologia para o ambiente digital.

2023 – Retomada no formato on-line:

As Rodas de Conversa voltaram com encontros via Zoom, abrindo espaço para participantes de todo o Brasil.

Essa transição digital ampliou o alcance e a diversidade de vozes, fortalecendo o caráter inclusivo e democrático do projeto.

Cada encontro passou a ser acompanhado por materiais de apoio, certificados de participação e registro audiovisual, permitindo a replicação do modelo em outras instituições e municípios.

Seguem alguns registros:

2023



2024

RODA DE CONVERSA

O papel do(a) defensor(a) público(a) e do(a) advogado(a) na mediação

PALESTRANTES:

- BRUNO MALTA
- ANA CAROLINA GARCIA

FACILITADORA:

- IÉDA MACHADO PERNA

📅 23/04/2024
🕒 19h30 às 21h
📺 Plataforma Zoom
ID da reunião: 850 0052 5879
Senha de acesso: 195022
📞 Informações: (62) 99967-8923

Realização:

RODA DE CONVERSA

O Pré-Processual e os honorários advocatícios

PALESTRANTES:

- CHRISTIANO DE LIMA E SILVA MELO
- ANNA CAROLINA ROCHA GAMA

FACILITADORA:

- PATRÍCIA DA SILVA TERRA

📅 27/06/2024
🕒 19h30 às 21h
📺 Plataforma Zoom
ID da reunião: 823 8740 8110
Senha de acesso: 309183
📞 Informações: (62) 99967-8923

Realização:

2025

RODA DE CONVERSA

Cuidado Vigilante: práticas protetivas no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

PALESTRANTES:

- MARLENE MARRA CRP 01/0704
- NEULABIHAN MESQUITA CRP 01/12140
- FLORENÇA AVILA CRP 08/18427

FACILITADORA:

- PATRÍCIA TERRA

📅 15/05/2025
🕒 19h30 às 21h
📺 Plataforma Zoom
ID da reunião: 837 5833 0048
Senha: 985758
📞 Info: (62) 99967-8923

Realização:

RODA DE CONVERSA

Reflexões sobre “O Pequeno Mediador”: A mediação implicada em múltiplos contextos

PALESTRANTES:

- IVAIR RASTRIOLLA
- PATRÍCIA TERRA
- SIMONE CAMARGO

FACILITADORA:

- PATRÍCIA TERRA

📅 23/09/2025
🕒 19h30 às 21h
📺 Plataforma Zoom
ID da reunião: 849 4656 5648
Senha: 617441
📞 Informações: ((62) 99639-2360

Realização:

MEDIAÇÃO INTERDISCIPLINAR: FAMÍLIA EM FOCO



O Projeto Família em Foco foi criado em 2022, idealizado pelo Juiz Leonys Lopes Campos da Silva e estruturado sob a coordenação da Desembargadora Sirlei Martins da Costa, no âmbito do NUPEMEC/TJGO, e da diretora Presidente da ATFAGO, Dr^a. Eliane Pelles.

A proposta nasceu da necessidade de aprofundar o olhar sobre os aspectos emocionais e relacionais que permeiam os conflitos familiares, antes mesmo da judicialização.

O Família em Foco representa uma inovação no sistema de mediação familiar, integrando o olhar psicológico e o jurídico em um mesmo processo, por meio de uma atuação em duas fases complementares.

Duas fases que se integram e se completam

1. Fase de Pré-Mediação (Psicológica):

- Conduzida por psicólogos com formação em terapia familiar e mediação.
- Envolve até quatro sessões de duas horas, com foco em restaurar o diálogo, compreender a dinâmica emocional das partes e reduzir tensões.
- É um momento de acolhimento e reflexão, em que se trabalha a escuta empática e a identificação de interesses e necessidades mútuas.

2. Fase de Mediação Judicial (Jurídica):

- Realizada no CEJUSC, conduzida por mediadores judiciais do TJGO.
- As partes, já mais preparadas emocionalmente, constroem um acordo sustentável e equilibrado, com base no que foi amadurecido na fase anterior.



Resultados e diferenciais

O Família em Foco é considerado modelo de integração interprofissional e um marco na mediação familiar em Goiás.

Ele proporciona:

- Maior efetividade nas audiências de mediação;
- Diminuição de retrabalhos processuais;
- Valorização da escuta e da empatia como ferramentas de resolução;
- Fortalecimento da parentalidade e da coparentalidade responsável.

O projeto também reconhece a voz das crianças e adolescentes, permitindo sua escuta de forma ética e acolhedora, sempre observando o melhor interesse da criança e o respeito às particularidades de cada família.

Como símbolo do projeto, foi escolhida a canção “Enquanto Houver Sol” (Titãs, 2003), que traduz a esperança, a resiliência e a possibilidade de recomeçar mesmo em meio aos conflitos.



Acesse a música tema

Família em Foco: um novo paradigma

O projeto reafirma que a transformação das relações familiares é possível quando há espaço para o diálogo, a escuta e a cooperação.

Mais do que resolver litígios, o Família em Foco busca reconstruir vínculos e promover saúde emocional e relacional no âmbito das relações familiares.



**CADA MEDIAÇÃO BEM
CONDUZIDA É UMA VITÓRIA
SILENCIOSA: MENOS DOR,
MENOS TEMPO, MAIS
JUSTIÇA.**



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos



ATFAGO
Associação de Terapeutas
Família de Goiás



VANTAGENS DA UTILIZAÇÃO DO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA

COMO FUNCIONA O PROCEDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL

- O pré-processual é instaurado diretamente no CEJUSC, antes de ajuizar ação judicial.
- Qualquer interessado pode solicitar abertura do procedimento (presencialmente, via PROJUDI, e-mail ou até WhatsApp Business do CEJUSC da comarca).
- Se houver acordo, ele pode ser homologado pelo juiz coordenador, tornando-se título executivo judicial.
- Se não houver acordo, o solicitante pode ajuizar a ação normalmente, sem prejuízo.

VANTAGENS ESPECÍFICAS PARA DEMANDAS DE FAMÍLIA

- **Celeridade**
 - O agendamento da audiência é rápido, sem burocracia.
 - Evita a demora natural de um processo litigioso.
- **Economia processual**
 - Não há custas até 40 salários mínimos de valor envolvido (Lei nº 14.376/2002, art. 38-C).
 - Se houver custas (acima desse limite), elas são reduzidas em 60%.
- **Ambiente de diálogo protegido**
 - O mediador facilita a comunicação sem dar soluções prontas.
 - As partes mantêm o protagonismo, com foco no melhor interesse da criança/adolescente, quando aplicável.

- **Flexibilidade e autonomia**

- O acordo pode contemplar guarda, alimentos, convivência, partilha de bens e outras questões acessórias, adaptado à realidade da família.
- É possível negociar cláusulas específicas que não caberiam em uma sentença padronizada.

- **Segurança jurídica**

- O acordo homologado tem força de sentença (título executivo judicial).
- O acordo não homologado ainda vale como título executivo extrajudicial (Lei 13.140/2015, art. 20).

- **Pacificação social**

- O pré-processual favorece soluções sustentáveis, reduz a litigiosidade e preserva os vínculos familiares.
- O TJGO adota esse modelo como política de valorização da autocomposição, em consonância com a Resolução 125/2010 do CNJ.

**O DIREITO TAMBÉM SE FAZ
COM EMPATIA E, A
MEDIÇÃO É O CAMINHO
MAIS HUMANO PARA A
SOLUÇÃO DOS CONFLITOS.**



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



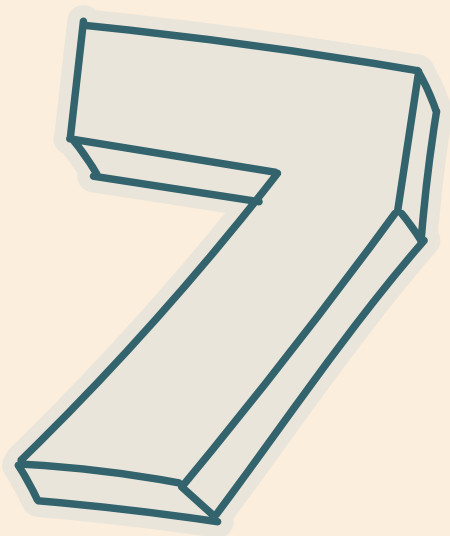
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos



ATFAGO
Associação de Trabalho
Familiar de Goiás



COMO SOLICITAR MEDIÇÃO PRÉ- PROCESSUAL - PASSO A PASSO

COMO FUNCIONA O PROCEDIMENTO PRÉ- PROCESSUAL

1. Identifique se o caso é adequado;

2. Faça o requerimento ao CEJUSC da comarca;

- a. Pelo sistema PROJUDI (quando assistido por advogado).
- b. Presencialmente no CEJUSC da comarca.
- c. Por e-mail institucional do CEJUSC.
- d. Pelo WhatsApp Business (quando disponível em cada unidade).

3. Documentos necessários:

- a. Qualificação completa das partes (nome, CPF, endereço, telefone).
- b. Breve relato do conflito.
- c. Documentos essenciais ao caso (ex.: certidão de casamento ou nascimento, comprovantes de despesas, contratos).

4. Designação da audiência

- a. A secretaria do CEJUSC agenda a audiência de conciliação/mediação.
- b. As partes são intimadas por telefone, WhatsApp, e-mail ou carta.
- c. O prazo para agendamento costuma ser curto (média de 20 a 30 dias).

5. Realização da audiência

- a. Um conciliador ou mediador conduz a sessão.
- b. O procedimento é sigiloso e protegido.
- c. O advogado pode (e deve) acompanhar, garantindo segurança jurídica.

6. Resultado da audiência

- a. **Se houver acordo:** reduzido a termo e encaminhado ao juiz coordenador para homologação.

Homologado → torna-se título executivo judicial.

Não homologado → vale como título executivo extrajudicial (Lei 13.140/2015, art. 20).

b. Se não houver acordo:

O procedimento é encerrado.

A parte interessada pode ajuizar a ação normalmente.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCEDIMENTO PRE-PROCESUAL NO CEJUSC

(DIVÓRCIO)

- DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DOS CÔNJUGES (RG, CNH);
- CPF DOS CÔNJUGES;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS CÔNJUGES;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO MENOR OU RG DO FILHO MAIOR (SE TIVER);
- DOCUMENTOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS (SE TIVER);
- CERTIDÃO ATUALIZADA EMITIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL
- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS (SE TIVER).

(RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL)

- DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DOS COMPANHEIROS (RG, CNH);
- CPF DOS COMPANHEIROS;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS COMPANHEIROS;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S) MENOR(ES) OU RG DO(S) FILHO MAIOR(ES) (SE TIVER);
- DOCUMENTOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS (SE TIVER);
- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS (SE TIVER).

**MÉTODOS PACIFICADORES
TRANSFORMAM
ADVERSÁRIOS EM
PARCEIROS DE SOLUÇÃO,
SEM APAGAR AS
DIFERENÇAS, MAS
APRENDENDO A LIDAR
COM ELAS.**



CASAG | ESA

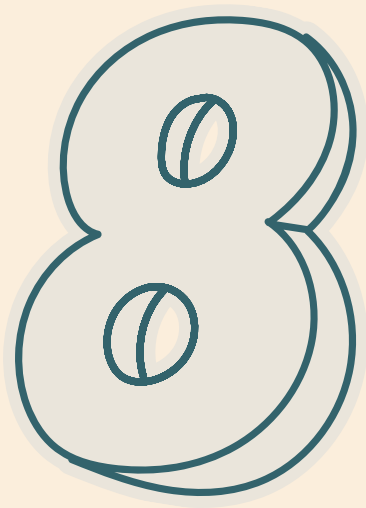
COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás





RESPOSTAS ÀS PRINCIPAIS PERGUNTAS

COMO FUNCIONA O PROCEDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL:

Existe custo para participar de uma mediação?

A mediação oferecida em Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e por instituições públicas é gratuita para beneficiários da justiça gratuita, para aqueles que não a possuem, os parâmetros encontram-se na tabela a seguir (parâmetros de 2026).

VALOR ESTIMADO DA CAUSA	VALOR DA HORA
Até 50.000,00	R\$ 50,00
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	R\$ 70,00
R\$ 100.000,01 a 250.000,00	R\$ 100,00
R\$ 250.000,01 a 500.000,00	R\$ 200,00
R\$ 500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 300,00
R\$ 1.000.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 400,00
R\$ 2.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 500,00
Acima de R\$ 10.000.000,01	R\$ 600,00
Para grandes eventos de audiências concentradas (Ex: Semana Nacional de Conciliação)	R\$ 23,96

No entanto, se a mediação for conduzida por um profissional particular, pode haver outros valores.

O que acontece se as partes não chegarem a um acordo?

Se não houver acordo, a mediação é finalizada. As partes têm total liberdade para buscar outras soluções, como a via judicial para resolver o conflito. Importante mencionar que o mediador não impõe soluções.

A mediação é indicada em casos de guarda, pensão ou divórcio?

Sim! A mediação é altamente recomendada para conflitos familiares, como questões de **guarda, pensão alimentícia e divórcio**. Ela ajuda a preservar o relacionamento entre as partes, o que é fundamental, especialmente quando há filhos envolvidos. A mediação permite que as famílias encontrem soluções mais criativas e duradouras do que as impostas por um juiz em sentença.

É necessário advogado para participar de uma mediação pré-processual no CEJUSC?

Não é obrigatório por lei. A Lei 13.140/2015 (art. 10) permite que as partes participem sem advogado. **Mas é altamente recomendável.** O mediador não pode dar orientação jurídica, e o advogado assegura que o acordo seja justo, válido e exequível.

Há mediação específica para violência doméstica ou conflitos sensíveis?

A mediação pré-processual não é indicada para casos de violência doméstica, pois a relação de poder desigual entre as partes impedem um diálogo equilibrado. Nessas situações, a vítima deve ser protegida pela justiça.

Em conflitos sensíveis, a mediação pode ser utilizada, desde que não envolva violência ou coação, e sempre com um mediador especializado.

Existe alguma garantia de que o acordo será cumprido?

Quando o acordo é homologado por um juiz, ele passa a ter força de título executivo judicial. Isso significa que o seu cumprimento é obrigatório, e se uma das partes não o cumprir, a outra pode acionar a justiça através de Cumprimento de Sentença.

Como é escolhido o(a) mediador(a)?

Em mediações, o mediador é um profissional imparcial e neutro que pode ser indicado pelo tribunal ou, em alguns casos, escolhido pelas partes de uma lista de profissionais credenciados (desde que haja concordância entre as partes). A escolha sempre busca garantir que o mediador não tenha nenhum interesse no resultado.

É possível homologar o acordo feito na mediação?

Sim! Se o acordo for realizado de forma extrajudicial, as partes podem solicitar a homologação judicial e através do pré-processual para que ele tenha validade jurídica e possa ser executado em caso de descumprimento. Quanto aos acordos realizados em procedimento pré-processual, ocorrerá a sua homologação pelo juiz coordenador do CEJUSC da comarca.

Como funciona a confidencialidade durante a mediação?

A mediação é um processo confidencial. Tudo o que é discutido ou revelado durante as sessões não pode ser usado em um processo judicial futuro. O mediador e as partes assinam um termo de confidencialidade para garantir a segurança e a liberdade de diálogo.

Posso escolher o mediador que desejo que realize a audiência de mediação?

A escolha do mediador varia conforme a instituição. Em Centros Judiciários, o mediador é designado por ordem de fila ou sorteio. No entanto, em mediações privadas, as partes têm mais liberdade para escolher um mediador de sua preferência, desde que ambas concordem.

Quais os valores das custas no setor Pré-processual?

Isenção até 40 salários mínimos

Se o conteúdo econômico do acordo não ultrapassar 40 salários mínimos (cerca de R\$ 60.720,00 em valores de 2025), não há cobrança de custas de homologação.

A homologação será gratuita, salvo quando envolva registros em cartórios extrajudiciais (por exemplo, registro de divórcio).

Acima de 40 salários mínimos

Quando o valor dos bens ou do direito discutido ultrapassa 40 SM, as custas serão devidas.

O valor segue as tabelas do Regimento de Custas do TJGO, mas com redução de 60%.

Ou seja: aplica-se a tabela normal → calcula-se a taxa → e se reduz em 60%.

A guia de custas é emitida pela secretaria do CEJUSC após a audiência ou juntada do termo de acordo, já com o desconto de 60% aplicado.

Gratuidade da justiça

Se a parte comprovar hipossuficiência, pode requerer gratuidade:

- O Estado arcará com os honorários do mediador/conciliador.
- A guia de homologação também será dispensada.

Para isso, basta preencher e juntar a declaração de hipossuficiência assinada pelas partes (modelo fornecido pelo CEJUSC), Declaração de imposto de renda do último exercício ou declaração de isento; Comprovantes de renda atualizados (contracheque, carteira de trabalho, extrato bancário, ou outros documentos que demonstrem a situação econômica).

É possível a escuta de crianças e adolescentes no pré-processual?

Regra: não. A mediação pré-processual é espaço de negociação entre adultos.

Exceção: quando indispensável ao melhor interesse da criança, a escuta deve ser feita de forma especializada e protegida, por psicólogos ou assistentes sociais, nunca pelo mediador.

Quais recursos ajudam os participantes a se comunicarem melhor durante a mediação?

Recursos que o advogado pode utilizar:

- Técnicas do mediador, como escuta ativa e perguntas abertas.
- Regras de convivência e ambiente protegido.
- Uso de quadros, planilhas e modelos para organizar propostas.
- Apoio de equipe técnica (psicólogos/assistentes sociais).

Os procedimentos pré-processuais nos CEJUSCs do interior seguem os mesmos protocolos adotados na capital?

Todos seguem os mesmos protocolos fixados pelo TJGO e pelo CNJ.

O que pode variar é a estrutura de cada unidade (quantidade de mediadores, tempo de agendamento, setores especializados).

Como advogado, você pode confiar que o procedimento em Jataí, Anápolis ou Goiânia terá a mesma base normativa e garantirá a mesma validade jurídica.

O advogado pode atuar em qualquer CEJUSC do Estado sabendo que os atos pré-processuais seguem o mesmo modelo.

Em caso de dúvida local, pode consultar o NUPEMEC do TJGO, responsável por uniformizar a prática em todas as comarcas.

O que acontece se uma das partes descumprir o acordo homologado em mediação, pode ser utilizado o pré-processual para exigir o cumprimento?

O acordo homologado é título executivo judicial.

O caminho correto é o cumprimento de sentença (art. 513 do CPC), e não a abertura de novo pré-processual.

Se o acordo não tiver sido homologado, ele ainda tem valor jurídico como título executivo extrajudicial (art. 784, IV do CPC), podendo ser executado ou homologado no pré-processual.

Um novo pré-processual só faz sentido se as partes quiserem renegociar os termos, não para exigir cumprimento.

Como o advogado deve ser remunerado para atuar no pré-processual?

Pela Tabela de Honorários da OAB/GO, com os mesmos parâmetros de casos litigiosos. A atuação consensual não diminui os honorários — o art. 48, §5º do Código de Ética garante isso.

O advogado pode pactuar honorários fixos, de êxito ou híbridos, sempre por contrato escrito.

O diferencial do consensual é a celeridade e previsibilidade, não a redução da importância ou valor do trabalho advocatício.

Qual a diferença da audiência de mediação do pré-processual para o processual?

ASPÉCTOS	PRÉ-PROCESSUAL	PROCESSUAL
Momento	Antes do ajuizamento da ação.	Após o ajuizamento da ação (dentro do processo)
Custas	Gratuito até 40 SM; acima disso, custas reduzidas em 60%	Taxa já recolhida na distribuição
Finalidade	Evitar judicialização, solução rápida e econômica	Solução consensual dentro do processo já instaurado
Homologação	Facultativa, mas recomendável para gerar título executivo judicial	Automática e, se houver acordo, o processo será extinto
Flexibilidade	Mais ampla, menos formal, foco no diálogo	Mais formal, segue prazos e limites processuais

Para o advogado, a diferença está no momento estratégico de atuação: no pré-processual, evita litígio; no processual, busca encerrar de forma célere o litígio já instaurado.

É possível solicitar a presença de profissionais de outras áreas (como psicólogos ou assistentes sociais) durante a mediação familiar?

Sim. A lei e o TJGO permitem a atuação de profissionais de apoio em mediações familiares.

Eles podem auxiliar na escuta de crianças e na avaliação psicossocial dos envolvidos.

Essa presença depende da estrutura do CEJUSC da comarca e da autorização judicial (no pré-processual, do juiz coordenador).

O advogado pode (e deve) requerer a participação desses profissionais quando necessário, reforçando sua postura de zelar pelo melhor interesse da criança e pela efetividade do acordo.

Quais demandas de famílias o pré-processual pode ser utilizado?

Divórcio (com ou sem partilha de bens).

Reconhecimento e dissolução de união estável (exceto pós morte)

Guarda de filhos (unilateral ou compartilhada).

Regulamentação de convivência/visitas.

Alimentos (fixação, revisão, exoneração ou majoração).

Partilha de bens (desde que as partes estejam de acordo quanto à divisão).

Investigação e Reconhecimento de Paternidade (exceto pós morte);

Questões acessórias ligadas à parentalidade (plano de saúde, despesas escolares, lazer, transporte, etc.).

Não podem: adoção, guarda a terceiros, interdição, alienação parental grave ou casos com violência doméstica ativa.

O pré-processual é o espaço certo para conflitos de família que admitem negociação, garantindo celeridade, economia e preservação dos vínculos.

**CONFLITOS SÃO
INEVITÁVEIS; GUERRAS,
NÃO. OS MÉTODOS
PACIFICADORES MOSTRAM
QUE **HÁ SEMPRE** OUTRA
FORMA DE **RESOLVER.****



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás





LOCAIS PARA RECLAMAÇÃO DE CONDUTAS INADEQUADA

LOCAIS PARA RECLAMAÇÃO POR CONDUTA INADEQUADA DE ADVOGADOS OU MEDIADORES PARTICIPANTES DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

Quando for o advogado que tiver conduta inadequada:

- A reclamação deve ser feita ao Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB da seccional correspondente ao local de inscrição do advogado.
- O Código de Ética e Disciplina da OAB estabelece deveres e vedações que o advogado deve observar (honra, dignidade, lealdade etc.).
- A representação pode ser feita por qualquer pessoa que se sinta lesada, mediante petição fundamentada.
- O processo ético-disciplinar tramita em sigilo e pode gerar sanções como advertência, censura, suspensão ou exclusão.

Como reclamar no TED da OAB-GO (passo a passo)

1) Verifique se cabe ao TED

- O TED só apura conduta de advogado(a)/estagiário(a) com inscrição ativa na OAB. Se o alvo não for inscrito/estiver com registro cancelado/excluído, a via é outra (não o TED).

2) Reúna e digitalize os documentos (em PDF, legíveis)

- Gerados no próprio sistema durante o protocolo:
 - Requerimento eletrônico.
 - Declaração de ciência de publicações pelo DEOAB (Diário Eletrônico).
 - Anexos do(a) reclamante:
 - RG ou CNH.
 - Comprovante de endereço.
 - Provas: prints, contratos, e-mails, decisões etc.

- Obs.: As imagens devem estar no sentido de leitura e legíveis (evite “foto do papel” torta/escura).

3) Acesse o protocolo on-line do TED

- Entre no sistema de protocolo on-line da OAB-GO e inicie o requerimento de Representação Ético-Disciplinar.
- O tutorial oficial orienta a operar o protocolo on-line e, quando aplicável, usar certificado digital, escolher o grupo “Assunto sobre processo e código de ética e disciplina”, anexar PDFs e concluir o envio.

4) Finalize o envio e guarde o protocolo

- Conclua todas as etapas até aparecer a confirmação de protocolo gerado/enviado.
- Importante: o protocolo só é válido após a conclusão do requerimento. OAB Goiás

5) Acompanhe corretamente

- Andamento:
 - Pelo próprio sistema de processos da OAB-GO (link de acompanhamento indicado na página do TED).
 - Presencialmente, na Secretaria do TED (sede ou subseções), com documento de identificação.
- Notificações: por determinação interna, todas as notificações do processo ético são feitas via DEOAB (Diário Eletrônico da OAB-GO).

Quando for mediador ligado ao Judiciário / mediador no âmbito do CEJUSC / procedimento pré-processual:

- O mediador judicial ou do CEJUSC, ao atuar no Judiciário, assume funções similares às de servidor ou agente público nos seus aspectos institucionais.
- Queixa ou reclamação por conduta inadequada deve ser apresentada à Corregedoria do Tribunal de Justiça ou ao órgão de controle interno responsável pelos servidores e procedimentos judiciais.
- Isso porque o mediador, no exercício da função judicial, está sujeito à disciplina institucional.
- Também pode haver procedimento interno no próprio CEJUSC, sob supervisão da Corregedoria ou do NUPEMEC local.
- A Resolução CNJ 125/2010 estabelece normas de conduta para mediadores e conciliadores envolvidos em procedimentos judiciais (princípios de confidencialidade, imparcialidade etc.)

Quando for mediador extrajudicial (fora do Judiciário):

- A disciplina é menor e depende do contrato ou norma do próprio fórum/extrato de mediação ou do serviço privado que o contratou.
- Se houver órgão regulador local ou associação de mediadores com código de ética, pode-se apresentar reclamação a esse órgão.
- Em casos extremos (má conduta grave), pode haver repercussão civil ou até penal, conforme o caso concreto.
- Também pode-se reivindicar reparação judicial via ação civil, se houver dano.

**TUDO CONFLITO CARREGA
EM SI O CONVITE À PAZ,
BASTA CORAGEM PARA
OUVIR, EMPATIA PARA
COMPREENDER E
SABEDORIA PARA
TRANSFORMAR.**



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



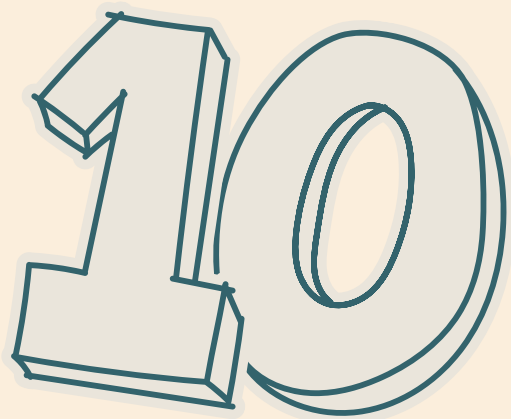
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos



ATFAGO
Associação de Trabalho
Familiar de Goiás



LISTA ATUALIZADA DE CEJUSCS POR REGIÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DO ANO DE 2025

COMARCA DE GOIÂNIA:

CEJUSC Virtual Família

- **Localização:** AV. T-7, 371, LOURENÇO OFFICE, ST. OESTE, GOIÂNIA - GO., CEP 74140-110
- **Contato:** (62) 3018-6254 / **Email:** bancaconciliacao@tjgo.jus.br
- **Juiz Coordenador:** Dr. Javahé de Lima Júnior
- **Gestora:** Érika Alves

CEJUSC Virtual no 2º GRAU

- **Localização:** Anexo 1 - Rua 19, quadra A8, lote 6, no Setor Oeste, CEP 74130-011.
- **Contato:** (62) 3216-2680 / **Email:** cejusc2grau@tjgo.jus.br
- **Desembargador Coordenador:** Desembargador Aureliano Albuquerque Amorim
- **Gestora:** Leandra Aparecida Martins Gomes

CEJUSC'S REGIONAIS DO INTERIOR

1º CEJUSC REGIONAL - Aparecida de Goiânia

- **Juiz Coordenador:** Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza.
- **Gestora:** Marília Cristiane da Mota
- **Telefone:** (62) 3277-9752 **E-mail:** 1cejuscregional@tjgo.jus.br

2º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Trindade (Bela Vista de Goiás, Firminópolis, Goianira, Hidrolândia, Nazário, Piracanjuba e Guapó)

- **Juíza Coordenadora:** Dra. Karine Unes Spinelli.
- **Gestora:** Larah Rhayssa de Oliveira Rocha
- **Telefone:** (62) 3611-4847 **E-mail:** 2cejuscregional@tjgo.jus.br



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



3º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Jandaia (Araçu, Edéia, Inhumas, Nerópolis, Palmeiras de Goiás, Turvânia e Varjão)

- . **Juiz Coordenador:** Dr. Thiago Inácio de Oliveira.
- . **Gestora:** Claudiane Alves da Silva
- . **Telefone:** (64) 9202-6948 **E-mail:** 3cejuscregional@tjgo.jus.br

4º CEJUSC REGIONAL - Anápolis

- . **Juíza Coordenadora:** Dra. Marianna Azevedo Lima.
- . **Gestora:** Leila Cristina de Lima Rocha
- . **Telefone:** (62) 3902-8975 **E-mail:** 4cejuscregional@tjgo.jus.br

5º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Itumbiara (Bom Jesus, Buriti Alegre, Corumbá de Goiás, Goianópolis, Joviânia, Morrinhos, Pontalina, Leopoldo de Bulhões, Petrolina de Goiás, Silvânia e Vianópolis)

- . **Juiz Coordenador:** Dr. Guilherme Sarri Carreira.
- . **Gestora:** Madalena Viviane Alves de Oliveira
- . **Telefone:** (64) 2103-4328 **E-mail:** 5cejuscregional@tjgo.jus.br

6º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Jataí (Caiapônia, Quirinópolis e Serranópolis)

- . **Juíza Coordenadora:** Dra. Sabrina Rampazzo de Oliveira.
- . **Gestor:** José Gabriel Antunes Assis
- . **Telefone:** (64) 3632-3363 **E-mail:** 6cejuscregional@tjgo.jus.br

7º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Rio Verde (Acreúna, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Maurilândia, Paranaiguara, Santa Helena de Goiás e São Simão)

- . **Juiz Coordenador:** Dr. Márcio Morrone Xavier.
- . **Gestora:** Kátia Cristina Lima Oliveira Lemos
- . **Telefone:** (64) 98103-5129 **E-mail:** 7cejuscregional@tjgo.jus.br

8º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Formosa (Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Flores de Goiás, Iaciara, Padre Bernardo, Planaltina, Posse e São Domingos)

Juíza Coordenadora: Dra. Christiana Aparecida Nasser Saad.

Gestora: Rúbia Pizzoni Fernandes

Telefone: (61) 3642-8394 **E-mail:** 8cejuscregional@tjgo.jus.br



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



9º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Cidade Ocidental (Águas Lindas de Goiás, Novo Gama e Santo Antônio do Descoberto)

- **Juíza Coordenadora:** Dra. Isabella Luiza Alonso Bittencourt.
- **Gestor:** Carlos Henrique Oliveira de Albuquerque
- **Telefone:**[\(61\) 3605-6129](tel:(61)3605-6129) **E-mail:** 9cejuscregional@tjgo.jus.br

10º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Luziânia (Alexânia, Cristalina e Valparaíso de Goiás)

- **Juíza Coordenadora:** Dra. Jéssica Lourenço de Sá Santos.
- **Gestora:** Marieta Cardoso Paulo
- **Telefone:**[\(61\) 3622-9443](tel:(61)3622-9443) **E-mail:** 10cejuscregional@tjgo.jus.br

11º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Goiás (Aruanã, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Jussara, Mossâmedes, Mozarlândia, Novas Crixás, Sanclerlândia, Taquaral de Goiás e Uruana)

- **Juíza Coordenadora:** Dra. Mariana Belisário Schettino Abreu.
- **Gestora:** Josiane Rodrigues Jubé Martins
- **Telefone:**[\(61\) 3611-0394](tel:(61)3611-0394) **E-mail:** 11cejuscregional@tjgo.jus.br

12º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Caldas Novas (Ipameri, Corumbaíba, Goiandira, Orizona, Pires do Rio e Santa Cruz de Goiás)

- **Juíza Coordenadora:** Dra. Flávia Morais Nagato de Araújo Almeida.
- **Gestora:** Michelle Cristine Ala Guimarães
- **Telefone:**[\(64\) 3454-9659](tel:(64)3454-9659) **E-mail:** 12cejuscregional@tjgo.jus.br

13º CEJUSC REGIONAL - comarca polo Catalão (Aragarças, Aurilândia, Fazenda Nova, Iporá, Montes Claros de Goiás, Paraúna, Piranhas e São Luís de Montes Belos)

Juiz Coordenador: Dr. Breno Gustavo Gonçalves dos Santos.

Gestor: José Periquito Perdigão Neto

Telefone:[\(64\) 3442-9744](tel:(64)3442-9744) **E-mail:** 13cejuscregional@tjgo.jus.br

14° CEJUSC REGIONAL - comarca polo Pirenópolis (Abadiânia, Barro Alto, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Crixás, Goianésia, Itapaci, Jaraguá, Rialma, Rubiataba e Santa Terezinha de Goiás)

- **Juíza Coordenadora:** Dra. Aline Freitas da Silva.
- **Gestora:** Sâmia Lourena da Silva Rocha
- **Telefone:**[\(62\) 99130-2771](tel:(62)99130-2771) **E-mail:** 14cejuscregional@tjgo.jus.br

15° CEJUSC REGIONAL - Comarca polo Porangatu (Campinorte, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Niquelândia, São Miguel do Araguaia e Uruaçu)

- **Juíz Coordenador:** Dr. Alessandro Manso e Silva.
- **Gestora:** Priscila Silva Accioli
- **Telefone:**[\(62\) 3363-9323](tel:(62)3363-9323) **E-mail:** 15cejuscregional@tjgo.jus.br

CEJUSC's Parceiros

1º CEJUSC Parceiros

- Posto de Atendimento do CEJUSC no PROCON/GOIÁS em Goiânia
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na FacUnicamps em Goiânia
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na UniEvangélica em Anápolis
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na SENSU de Goiânia
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na FASAM de Goiânia
- - Posto de Atendimento do CEJUSC no 1º Cartório de Protesto de Goiânia
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na FIBRA de Anápolis

Juiz Coordenador: Dr. Gustavo Braga Carvalho

WhatsApp: [_\(62\)_3018-6167](tel:556230186167)

Fone: (62) 3018-6167 / (62)3018-6253

E-mail: 1cejuscparceiros@tjgo.jus.br

2º CEJUSC Parceiros

- Posto de Atendimento do CEJUSC na UniEvangélica em Goianésia
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na UniEvangélica em Senador Canedo
- - Posto de Atendimento do CEJUSC no PROCON MUNICIPAL em Caldas Novas
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na Faculdade Integra em Caldas Novas
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na Faculdade de Anicuns
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na Faculdade de CERES

Juiza Coordenadora: Dra. Vaneska da Silva Baruki

WhatsApp: [_\(62\)_3018-6167](tel:556230186167)

Fone: (62) 3018-6167 / (62)3018-6253

E-mail: 2cejuscparceiros@tjgo.jus.br

3º CEJUSC Parceiros

- Posto de Atendimento do CEJUSC na UNIFIMES em Mineiros
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na FAMP de Mineiros
- - Posto de Atendimento do CEJUSC na FACESA em Valparaíso de Goiás

Juiz Coordenador: Dr. Eduardo Peruffo e Silva

WhatsApp: [_\(62\)_3018-6167](tel:556230186167)

Fone: (62) 3018-6167 / (62)3018-6253

E-mail: 3cejuscparceiros@tjgo.jus.br



CASAG | ESA

COMISSÃO DE
DIREITO DAS
FAMÍLIAS

COMISSÃO DE
MEDIÇÃO E
CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos



ATFAGO
Associação de Serviços
Familiar de Goiás